



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

- CEP 78.540-000

- Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 209, de 14 de Março de 1995.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, da Colonizadora Sinop S/A., o Imóvel que menciona.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a receber em doação, da Colonizadora Sinop S/A., um Imóvel Urbano composto dos Terrenos nºs. 04 e 05, da Quadra nº 120 com testado à Rua José de Mesquita, Perímetro Urbano da Cidade de Cláudia, com área de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - O Imóvel mencionado no Artigo anterior, será destinado à Construção de Alojamento de Policiais Militares, bem como para a residência do Comandante do efetivo Policial a ser instalado nesta Cidade.

Art. 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a escriturar o referido Imóvel, bem como, caso necessário, transferí-lo à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

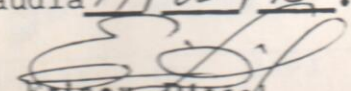
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 14 de Março de 1995.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 14/03/95.


Erineu Diesel
Sec. de Administração

